



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação por Valor – Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de lanches para coffee break, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do Município de Virmond/PR, a serem servidos após sessões legislativas, reuniões internas e audiências públicas, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade institucional do Poder Legislativo Municipal de oferecer coffee break aos vereadores, servidores, convidados e munícipes que participam das sessões legislativas, reuniões e audiências públicas, garantindo melhores condições de permanência e adequado acolhimento dos participantes.

A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos foram estimados com base no consumo dos últimos meses, projetando-se a demanda para o período de 12 (doze) meses, não gerando obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, ser preparados com ingredientes de qualidade e entregues em perfeitas condições de consumo.

3.1 Salgados fritos diversos:

Pastel

Coxinha

Rissole

Quibe

Bolinha de queijo

Enroladinho de salsicha

Quantidade estimada:



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

90 (noventa) kg de salgados fritos, para o período de 12 meses.

3.2 Lanches assados e demais itens:

800 esfirras, tamanho aproximado **5 x 5 x 5 cm**

800 minis sanduíches, tamanho aproximado **5 x 5 x 5 cm**

800 pães de queijo, tamanho tradicional

20 tortas salgadas, forma aproximada **22 x 30 cm**

20 bolos simples, sem recheio, forma com furo central de aproximadamente **24 cm**

4. DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado de forma fracionada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.3. Os produtos deverão ser entregues na:

Câmara Municipal de Virmond/PR
Rua Duque de Caxias, nº 50 – Centro
CEP: 85390-000 – Virmond/PR

4.4. As sessões legislativas ocorrem, em regra, às segundas-feiras, às 17h, podendo haver entregas em outros dias e horários, conforme agenda institucional.

5. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO TOTAL

A Câmara Municipal de Virmond/PR não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais servem apenas como referência para fins de planejamento, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não haverá edital, compondo o processo administrativo o presente Termo de Referência e seus anexos, bem como a pesquisa de preços, justificativas, parecer jurídico, ratificação da autoridade competente e demais documentos exigidos pela legislação vigente.



7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de menor valor global por lote, conforme as normas aplicáveis às contratações diretas.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atenda integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO CONTRATUAL, DATA-BASE, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia 08 de janeiro de 2026, correspondente à data da apresentação da proposta e formalização da contratação.

8.3. Após decorrido o interregno mínimo legal, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, desde que comprovada a necessidade e a vantajosidade para a Administração.

8.4. O reajuste, quando cabível, terá como índice oficial o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.5. O contrato poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- a) Fornecer os produtos conforme solicitado;
- b) Cumprir prazos e condições de entrega;
- c) Garantir a qualidade e higiene dos alimentos;
- d) Apresentar todas as certidões negativas exigidas no ato da contratação;
- e) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, atualizando a documentação no momento de cada pagamento;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades nos produtos fornecidos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Virmond/PR, responsável pelo recebimento, conferência e atesto dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante recebimento e atesto pelo setor competente, e apresentação da nota fiscal correspondente.

Poderá ser adotado pagamento por período previamente acordado, desde que respeitadas as condições contratuais e legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, consignada no orçamento vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, a Minuta do Contrato (Anexo I). E o modelo de proposta (anexo II)

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Virmond/PR, ____ de _____ de 2026.

Carmen Wilchack

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2026

Dispensa de Licitação – Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP 85390-000, Virmond/PR, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de lanches para coffee break, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do Município de Virmond/PR, a serem servidos após sessões legislativas, reuniões internas e audiências públicas, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente ratificada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os produtos a serem fornecidos compreendem, entre outros:

90 (noventa) kg de salgados fritos diversos;

800 esfirras (5 x 5 x 5 cm);

800 minis sanduíches (5 x 5 x 5 cm);

800 pães de queijo tamanho tradicional;



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

20 tortas salgadas (forma 22 x 30 cm);

20 bolas simples sem recheio (forma com furo de 24 cm).

As quantidades são estimativas, não gerando à CONTRATANTE obrigação de contratação da totalidade prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado de forma fracionada, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na:

Câmara Municipal de Virmond/PR
Rua Duque de Caxias, nº 50 – Centro
CEP 85390-000 – Virmond/PR

4.3. As entregas ocorrerão, via de regra, às segundas-feiras, às 17h, ou conforme solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. O valor do contrato será aquele constante da proposta vencedora, correspondente ao menor valor global, conforme processo de dispensa.

6.2. O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo legal e as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante recebimento e atesto pelo setor competente, e apresentação da respectiva nota fiscal.

7.2. Poderá ser adotado pagamento por período previamente acordado, desde que mantidas as condições contratuais e legais.



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos conforme solicitado e dentro das especificações;
- b) Garantir qualidade, higiene e segurança alimentar;
- c) Cumprir prazos de entrega;
- d) Apresentar, no ato da contratação, todas as certidões negativas exigidas;
- e) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, atualizando a documentação no momento do pagamento;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades nos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Solicitar os produtos conforme necessidade;
- b) Atestar o recebimento dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cantagalo/PR**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Virmond/PR, ____ de _____ de 2026.



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação – Lei nº 14.133/2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
Rua Duque de Caxias, nº 50 – Centro
CEP 85390-000 – Virmond/PR

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto o fornecimento de lanches para coffee break, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Virmond/PR.

3. PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – POR ITEM

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Salgados fritos diversos (pastel, coxinha, rissole, quibe, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha)	Kg	90		
02	Esfírras assada – tamanho aproximado 5 x 5 x 5 cm	Unidade	800		



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

- | | | |
|----|--|-------------|
| 03 | Mini sanduíche – tamanho aproximado 5 x 5 x 5 cm | Unidade 800 |
| 04 | Pão de queijo – tamanho tradicional | Unidade 800 |
| 05 | Torta salgada – forma 22 x 30 cm | Unidade 20 |
| 06 | Bolo simples sem recheio – forma com furo de 24 cm | Unidade 20 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$): _____

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e despesas necessárias ao fornecimento.
- O fornecimento será realizado de forma fracionada, mediante solicitação da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 horas.
- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.
- Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 meses, tendo como data-base 08 de janeiro de 2026, podendo ser reajustados posteriormente pelo IPCA/IBGE, conforme Lei nº 14.133/2021.
- O pagamento será efetuado após a entrega e atesto dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta comercial tem prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, mantendo-se inalteradas todas as condições, preços e obrigações nela contidas.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

OBS.: Este modelo deverá ser preenchido, assinado e apresentado juntamente com a documentação exigida para a contratação direta.